

PROJETO DE LEI Nº 96 , DE 2013.

Dispõe sobre acréscimo de dispositivos que especifica à Lei nº 4.081, de 11 de setembro de 2003.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º - Acrescente-se o seguinte artigo 3º as disposições da Lei nº 4.081, de 11 de setembro de 2003, remunerando-se seus artigos subsequentes:

“Art. 3º É permitida a distribuição de folhetos, panfletos ou similares em imóveis residenciais e comerciais, desde que sejam devidamente depositados em suas caixas de correio ou no interior do imóvel, ficando expressamente vedada a colocação deste material em portões, muros, passeios públicos (calçadas externas aos imóveis) ou similares.

§ Único - A colocação de qualquer espécie dos materiais mencionados nesta Lei nas caixas de correios dos imóveis residenciais e comerciais deve ser feita de forma a respeitar o limite do volume das mesmas, sem danificá-las e de modo que permita a colocação das demais correspondências neste compartimento”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 17 de junho de 2013.

Vereador ROGÉRIO DALTIO
(Cruel Daltio)
(Vice-Líder da Bancada do PV)